

Alteração 335

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjärd, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Jan-Christoph Oetjen, Martin Hlaváček

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Considerando 3***Texto da Comissão*

(3) Em maio de 2021, a Comissão adotou uma Comunicação que estabelece um Plano de Ação para a Poluição Zero⁴¹, o qual visa, entre outros, aspetos do Pacto Ecológico Europeu relacionados com a poluição e fixa metas adicionais para **2030**, designadamente, reduzir em mais de 55 % os impactos da poluição atmosférica na saúde e reduzir em 25 % a proporção dos ecossistemas da UE em que a poluição atmosférica ameaça a biodiversidade.

⁴¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — Caminho para um planeta saudável para todos Plano de ação da UE: «Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo» [COM(2021) 400 final].

Alteração

(3) Em maio de 2021, a Comissão adotou uma Comunicação que estabelece um Plano de Ação para a Poluição Zero⁴¹, o qual visa, entre outros, aspetos do Pacto Ecológico Europeu relacionados com a poluição e fixa metas adicionais para **2035**, designadamente, reduzir em mais de 55 % os impactos da poluição atmosférica na saúde e reduzir em 25 % a proporção dos ecossistemas da UE em que a poluição atmosférica ameaça a biodiversidade.

⁴¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — Caminho para um planeta saudável para todos Plano de ação da UE: «Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo» [COM(2021) 400 final].

Or. en

Alteração 336

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjärd, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Jan-Christoph Oetjen, Martin Hlaváček

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Considerando 4***Texto da Comissão**Alteração*

(4) O Plano de Ação para a Poluição Zero define ainda uma visão para 2050, segundo a qual a poluição atmosférica será reduzida para níveis que deixem de ser considerados nocivos para a saúde e para os ecossistemas naturais. Para o efeito, importa seguir uma abordagem faseada no respeitante ao estabelecimento, imediato e futuro, de normas de qualidade do ar da UE, começando por normas de qualidade do ar intermédias para **2030** e os anos subsequentes, e trabalhando com vista ao alinhamento com as orientações da OMS em matéria de qualidade do ar, o mais tardar, até 2050, tendo por base um mecanismo de reexame periódico que permita integrar os conhecimentos científicos mais recentes. Tendo em conta as ligações entre a redução da poluição e a descarbonização, os esforços no sentido de alcançar o objetivo a longo prazo de concretizar a ambição de poluição zero deverão acompanhar a redução das emissões de gases com efeito de estufa

(4) O Plano de Ação para a Poluição Zero define ainda uma visão para 2050, segundo a qual a poluição atmosférica será reduzida para níveis que deixem de ser considerados nocivos para a saúde e para os ecossistemas naturais. Para o efeito, importa seguir uma abordagem faseada no respeitante ao estabelecimento, imediato e futuro, de normas de qualidade do ar da UE, começando por normas de qualidade do ar intermédias para **2035** e os anos subsequentes, e trabalhando com vista ao alinhamento com as orientações da OMS em matéria de qualidade do ar, o mais tardar, até 2050, tendo por base um mecanismo de reexame periódico que permita integrar os conhecimentos científicos mais recentes. Tendo em conta as ligações entre a redução da poluição e a descarbonização, os esforços no sentido de alcançar o objetivo a longo prazo de concretizar a ambição de poluição zero deverão acompanhar a redução das emissões de gases com efeito de estufa

previstas no Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴².

⁴² Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei Europeia em matéria de Clima») (JO L 243 de 9.7.2021, p. 1).

previstas no Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴².

⁴² Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei Europeia em matéria de Clima») (JO L 243 de 9.7.2021, p. 1).

Or. en

Alteração 337

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjärd, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Jan-Christoph Oetjen, Martin Hlaváček

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Considerando 11***Texto da Comissão**Alteração*

(11) Importa monitorizar poluentes que suscitam preocupação crescente, por exemplo, as partículas ultrafinas, o carbono negro e o carbono elementar, *e o amoníaco*, bem como o potencial de oxidação das partículas em suspensão, a fim de contribuir para a compreensão científica dos seus efeitos na saúde e no ambiente, tal como recomendado pela OMS.

(11) Importa monitorizar poluentes que suscitam preocupação crescente, por exemplo, as partículas ultrafinas, o carbono negro e o carbono elementar, bem como o potencial de oxidação das partículas em suspensão, a fim de contribuir para a compreensão científica dos seus efeitos na saúde e no ambiente, tal como recomendado pela OMS.

Or. en

Alteração 338

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjärd, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Jan-Christoph Oetjen, Martin Hlaváček

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Considerando 15***Texto da Comissão**Alteração*

(15) A fim de proteger a saúde humana e o ambiente na sua globalidade, é particularmente importante combater as emissões de poluentes na origem e identificar e implementar as medidas mais eficazes de redução de emissões a nível local, nacional e da União, em especial no tocante às emissões *da agricultura*, da indústria, dos transportes e da produção de energia. Deverão, portanto, ser evitadas, prevenidas ou reduzidas as emissões de poluentes atmosféricos, e ser fixadas normas adequadas para a qualidade do ar ambiente tendo em conta as normas, orientações e programas da Organização Mundial da Saúde.

(15) A fim de proteger a saúde humana e o ambiente na sua globalidade, é particularmente importante combater as emissões de poluentes na origem e identificar e implementar as medidas mais eficazes de redução de emissões a nível local, nacional e da União, em especial no tocante às emissões da indústria, dos transportes e da produção de energia. Deverão, portanto, ser evitadas, prevenidas ou reduzidas as emissões de poluentes atmosféricos, e ser fixadas normas adequadas para a qualidade do ar ambiente tendo em conta as normas, orientações e programas da Organização Mundial da Saúde.

Or. en

Alteração 339

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjärd, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Jan-Christoph Oetjen, Martin Hlaváček

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Considerando 32***Texto da Comissão*

(32) Os Estados-Membros em que se verifique um risco de incumprimento dos valores-limite ou do valor-alvo para o ozono até **2030** deverão igualmente elaborar planos de qualidade do ar antes dessa data, a fim de assegurarem a necessária redução dos níveis de poluentes.

Alteração

(32) Os Estados-Membros em que se verifique um risco de incumprimento dos valores-limite ou do valor-alvo para o ozono até **2035** deverão igualmente elaborar planos de qualidade do ar antes dessa data, a fim de assegurarem a necessária redução dos níveis de poluentes.

Or. en

Alteração 340

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjård, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Jan-Christoph Oetjen, Martin Hlaváček

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Artigo 1 – n.º 2***Texto da Comissão*

2. A presente diretiva estabelece normas de qualidade do ar intermédias, designadamente valores-limite, valores-alvo, obrigações de redução da exposição média, objetivos em matéria de concentração da exposição média, níveis críticos, limiares de informação, limiares de alerta e objetivos a longo prazo, a cumprir até **2030**, as quais serão revistas periodicamente a partir dessa data, em conformidade com o artigo 3.º.

Alteração

2. A presente diretiva estabelece normas de qualidade do ar intermédias, designadamente valores-limite, valores-alvo, obrigações de redução da exposição média, objetivos em matéria de concentração da exposição média, níveis críticos, limiares de informação, limiares de alerta e objetivos a longo prazo, a cumprir até **2035**, as quais serão revistas periodicamente a partir dessa data, em conformidade com o artigo 3.º.

Or. en

Alteração 341

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjård, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Martin Hlaváček

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Artigo 3 – n.º 1***Texto da Comissão*

1. Até 31 de dezembro de **2028** e, posteriormente, de **cinco** em **cinco** anos, ou com maior frequência, caso haja descobertas científicas importantes que o justifiquem, a Comissão reexamina os dados científicos relativos aos poluentes atmosféricos e aos seus efeitos na saúde humana e no ambiente que sejam pertinentes para a consecução do objetivo estabelecido no artigo 1.º e apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório com as principais conclusões.

Alteração

1. Até 31 de dezembro de **2033** e, posteriormente, de **dez** em **dez** anos, ou com maior frequência, caso haja descobertas científicas importantes que o justifiquem, a Comissão reexamina os dados científicos relativos aos poluentes atmosféricos e aos seus efeitos na saúde humana e no ambiente que sejam pertinentes para a consecução do objetivo estabelecido no artigo 1.º e apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório com as principais conclusões.

Or. en

Alteração 342

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjård, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Martin Hlaváček

Relatório

A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Artigo 3 – n.º 2 – parágrafo 2***Texto da Comissão*

Tendo em vista a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 1.º, o reexame deve ainda aferir a necessidade de rever a presente diretiva para garantir ***o alinhamento*** da mesma ***com as*** orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) em matéria de qualidade do ar e as informações científicas mais recentes.

Alteração

Tendo em vista a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 1.º, o reexame deve ainda aferir a necessidade de rever a presente diretiva para garantir ***a aproximação***^{1-A} da mesma ***às*** orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) em matéria de qualidade do ar e as informações científicas mais recentes.

^{1-A} ***A presente alteração aplica-se à totalidade do texto.***

Or. en

Alteração 343

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjärd, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Martin Hlaváček

Relatório

A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Artigo 7 – n.º 2 – parágrafo 1***Texto da Comissão*

Os Estados-Membros devem rever a classificação referida no n.º 1 pelo menos de *cinco* em *cinco* anos nos termos do presente número. Contudo, a classificação deve ser revista com maior frequência em caso de alterações significativas das atividades que emitam poluentes atmosféricos e modifiquem os níveis das concentrações no ambiente de dióxido de enxofre, dióxido de azoto e óxidos de azoto, partículas em suspensão (PM₁₀ e PM_{2,5}), chumbo, benzeno, monóxido de carbono, arsénio, cádmio, níquel, benzo[a]pireno ou ozono.

Alteração

Os Estados-Membros devem rever a classificação referida no n.º 1 pelo menos de *dez* em *dez* anos nos termos do presente número. Contudo, a classificação deve ser revista com maior frequência em caso de alterações significativas das atividades que emitam poluentes atmosféricos e modifiquem os níveis das concentrações no ambiente de dióxido de enxofre, dióxido de azoto e óxidos de azoto, partículas em suspensão (PM₁₀ e PM_{2,5}), chumbo, benzeno, monóxido de carbono, arsénio, cádmio, níquel, benzo[a]pireno ou ozono.

Or. en

Alteração 344

Norbert Lins, Peter Liese, Dennis Radtke, Ondřej Knotek, Mazaly Aguilar, Andreas Schwab, Andreas Glueck, Christine Schneider, Jan Huitema, Ralf Seekatz, Ondřej Kovařík, Alexander Bernhuber, Francesca Peppucci, Esther de Lange, Hildegard Bentele, Jessica Polfjärd, Franc Bogovič, Simone Schmiedtbauer, Angelika Winzig, Marlene Mortler, Peter Jahr, Jarosław Kalinowski, Lukas Mandl, Sabine Verheyen, Karolin Braunsberger-Reinhold, Marion Walsmann, Markus Pieper, David McAllister, Sven Simon, Stefan Berger, Axel Voss, Daniel Caspary, Rainer Wieland, Angelika Niebler, Monika Hohlmeier, Christian Doleschal, Christian Ehler, Jeroen Lenaers, Tom Berendsen, Herbert Dorfmann, Lena Düpont, Dan-Ștefan Motreanu, Daniel Buda, Annie Schreijer-Pierik, Petri Sarvamaa, Bert-Jan Ruissen, Martin Hlaváček

Relatório

A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva**Artigo 19 – n.º 4 – parágrafo 1***Texto da Comissão**Alteração*

Se, entre [*Serviço das Publicações: inserir o ano correspondente a dois anos após a entrada em vigor da presente diretiva*] e 31 de dezembro de **2029**, os níveis de poluentes excederem, em determinada zona ou unidade territorial de nível NUTS 1, qualquer valor-limite a atingir até 1 de janeiro de **2030**, conforme fixado no anexo I, parte 1, quadro 1, os Estados-Membros devem adotar um plano de qualidade do ar para os poluentes em causa assim que possível e, o mais tardar, dois anos após o ano civil em que se registre a excedência, a fim de atingirem os respetivos valores-limite ou o valor-alvo para o ozono até ao final do prazo de cumprimento.

Se, entre [*Serviço das Publicações: inserir o ano correspondente a dois anos após a entrada em vigor da presente diretiva*] e 31 de dezembro de **2034**, os níveis de poluentes excederem, em determinada zona ou unidade territorial de nível NUTS 1, qualquer valor-limite a atingir até 1 de janeiro de **2035**, conforme fixado no anexo I, parte 1, quadro 1, os Estados-Membros devem adotar um plano de qualidade do ar para os poluentes em causa assim que possível e, o mais tardar, dois anos após o ano civil em que se registre a excedência, a fim de atingirem os respetivos valores-limite ou o valor-alvo para o ozono até ao final do prazo de cumprimento.

Or. en